



CÂMARA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antônio Mariano da Silva, 36 – Centro – CEP: 37.563-000.

Telefax: (35) 3445 – 6151 www.tocosdomoji.mg.leg.br

CNPJ: 10.792.806/0001-13 - Estado de Minas Gerais

EDITAL PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA Nº 03/2016

Considerando o déficit no quadro de pessoal, bem como ausência de Cadastro de Reserva para reposição de vagas;

Considerando a necessidade de substituir servidores em licença, entre outros afastamentos;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 399/2008 que disciplina a contratação por tempo determinado, nos termos do art. 37, IX, da Constituição da República, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 1979/2014 que estabelece os critérios para a aferição da avaliação dos títulos e a forma de comprovação e dá outras providências; e

Considerando ainda que o único candidato habilitado, aprovado e classificado no Processo Seletivo Simplificado realizado pelo Edital nº 02/2016, de 23/02/2016, após devidamente convocado para contratação, não apresentou a documentação exigida pela Administração, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação, conforme o subitem 10.2 do referido Edital;

A CÂMARA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI, MG, por meio de seu PRESIDENTE torna público a realização de Processo Seletivo Simplificado, visando à Contratação Temporária, para suprir carências provisórias e, à falta de candidatos concursados e/ou habilitados, considerando a indispensabilidade do serviço a ser prestado.

1. DAS CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

1.1. A seleção compreenderá a avaliação de títulos (análise curricular), e terá validade de 06 (seis) meses.

1.2. Os critérios estabelecidos para a aferição da avaliação dos títulos e a forma de comprovação dos mesmos são os constantes no Anexo I.

1.3 - O Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital tem por fim a contratação para suprir o período de licença de servidor efetivo, podendo ser prorrogado durante a vigência deste processo seletivo, nos termos da legislação municipal que regulamenta a matéria, para cargo de Técnico em Contabilidade.

2 – DO REGIME JURÍDICO, DA DENOMINAÇÃO DO CARGO, DO NÚMERO DE VAGAS, DOS REQUISITOS MÍNIMOS DO CARGO, DA CARGA HORÁRIA, DO VENCIMENTO E DO LOCAL DE TRABALHO.

2.1 – Regime Jurídico: Especial (Contratação Temporária).

2.2 – A denominação do cargo, número de vagas, requisito mínimos do cargo, a carga horária e o vencimento estão estabelecidos no Anexo II deste Edital.

2.3 - O horário e o local de trabalho serão determinados pela Câmara Municipal de Tocos do Moji, à luz dos interesses e necessidades da Administração.



CÂMARA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antônio Mariano da Silva, 36 – Centro – CEP: 37.563-000.

Telefax: (35) 3445 – 6151 www.tocosdomoji.mg.leg.br

CNPJ: 10.792.806/0001-13 - Estado de Minas Gerais

3 – DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO

As Atribuições do cargo são as constantes no Anexo III.

4 – DAS CONDIÇÕES NECESSÁRIAS À INSCRIÇÃO

- 4.1 – Nacionalidade brasileira;
- 4.2 – Gozo dos direitos políticos;
- 4.3 – Regularidade com as obrigações eleitorais e, se do sexo masculino, com as militares;
- 4.4 – Ter, no momento da contratação, idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
- 4.5 – Condições de saúde física e mental, compatíveis com o emprego, de acordo com prévia inspeção médica oficial; e
- 4.6 – Habilitação exigida para o desempenho do cargo.

5 – DAS INSCRIÇÕES

5.1 – As inscrições serão efetuadas, no período 15 a 18 de março de 2016.

5.1.1 - Local: Secretaria da Câmara Municipal de Tocos do Moji, MG.

5.1.2 - Horário: de 8h às 11h e de 13h às 16h.

5.2 - No momento da inscrição o candidato deve apresentar juntamente com o formulário cópia, autenticada em cartório ou por servidor da Administração, dos seguintes documentos:

5.2.1 - CPF;

5.2.2 - Carteira de Identidade ou CTPS ou qualquer documento com foto válido como documento de identificação;

5.2.3 - Título de eleitor e comprovante de quitação eleitoral;

5.2.4 - Atestado médico declarando aptidão para exercício das funções;

5.2.5 - Comprovante de regularidade com o serviço militar (se do sexo masculino);

5.2.6 - Diploma ou certificado de conclusão do curso de técnico em contabilidade e/ou de curso superior de ciências contábeis;

5.2.7 - Carteira de registro profissional no CRC;

5.2.8 - Certidão de contagem de tempo de serviço público, se possuir; e

5.2.9 - Certificados de cursos e programas de capacitação compatíveis com as atribuições do cargo pretendido, se possuir.

6 – DA CLASSIFICAÇÃO

6.1 – A classificação final será efetuada em ordem decrescente de pontos obtidos na aferição da avaliação dos títulos.

6.2 – Se computados os pontos, houver empate, dar-se-á preferência ao candidato mais idoso.

7 – DOS RESULTADOS

A listagem com o resultado da classificação dos candidatos será afixada no quadro de avisos da Câmara Municipal a partir do dia 21 de março de 2016.

8 – DOS RECURSOS

8.1 – Caberá recurso administrativo, quanto à classificação final, apresentado mediante petição fundamentada e motivada, contendo o nome do



CÂMARA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antônio Mariano da Silva, 36 – Centro – CEP: 37.563-000.

Telefax: (35) 3445 – 6151 www.tocosdomoji.mg.leg.br

CNPJ: 10.792.806/0001-13 - Estado de Minas Gerais

candidato e o número de inscrição, no prazo improrrogável de um dia útil após a publicação da mesma, dirigido ao Presidente da Câmara que encaminhará o recurso interposto à Mesa Diretora da Câmara Municipal, para apreciação e decisão que se dará pela maioria de seus membros.

8.2 – Os recursos deverão ser protocolados na Secretaria da Câmara no horário das 13h às 16h.

8.3 – O recurso deverá ser individual, não sendo admitido litisconsorte, devendo o mesmo conter a indicação precisa do item em que o candidato se julga prejudicado, acompanhado de comprovante que fundamente as alegações.

8.4 – Será indeferido liminarmente o recurso que não estiver fundamentado ou for interposto fora do prazo.

8.5 – A decisão da Mesa Diretora da Câmara Municipal que julgar o(s) recurso(s) interposto(s) será afixada no Quadro de Avisos da Câmara Municipal acompanhada da listagem com o resultado da classificação dos candidatos, no primeiro dia útil seguinte à da tomada da decisão.

9 – DA FORMA DE ENTREGA DOS TÍTULOS

9.1 – Os Títulos deverão ser entregues através de fotocópias autenticadas, no período, local e horário especificados no item 5 deste Edital, em envelope devidamente identificado com nome do candidato, número de inscrição e o cargo pretendido, e discriminado os documentos contidos no envelope, que será conferido e, posteriormente, lacrado e protocolado.

9.2 – Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados ao funcionário Secretário Geral da Câmara, encarregado de fazer a inscrição e receber a documentação, que, à vista dos mesmos, autenticará as cópias apresentadas.

10 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 – A contratação se dará pelo prazo de 6 (seis) meses, observada as disposições da Lei Municipal nº 0399/2008.

10.2 – O candidato aprovado e melhor classificado, ao ser convocado para contratação, deverá apresentar a documentação exigida pela Administração, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação.

10.3 – A Secretaria Geral da Câmara fica automaticamente autorizada a convocar o candidato subsequente constante da lista de aprovados, caso o candidato convocado para contratação não apresente a documentação exigida, oportunamente, pela Administração no prazo estipulado.

10.4 – Verificada inexatidão ou irregularidade de qualquer documento, serão anulados todos os atos decorrentes da inscrição.

10.5 – Este Edital será afixado, em seu inteiro teor, no Quadro de Avisos da Câmara Municipal de Tocos do Moji, MG, bem como seu Extrato será afixado em outros locais de grande circulação do Município.

Tocos do Moji, MG, 14 de Março de 2016.

Vereador Dênis Henrique de Faria
Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antônio Mariano da Silva, 36 – Centro – CEP: 37.563-000.

Telefax: (35) 3445 – 6151 www.tocosdomoji.mg.leg.br

CNPJ: 10.792.806/0001-13 - Estado de Minas Gerais

ANEXO I

CRITÉRIOS ESTABELECIDOS PARA A AFERIÇÃO DA AVALIAÇÃO DOS TÍTULOS E A FORMA DE COMPROVAÇÃO

TÍTULOS ⁽⁵⁾	ESPECIFICAÇÕES	COMPROVAÇÃO	PONTUAÇÃO	PONT. MÁXIMA
Curso e Programa de Capacitação. ⁽¹⁾	Curso e Programa de Capacitação compatível com as atribuições do cargo pretendido. ⁽⁶⁾	Diploma ou Certificado emitido pela Instituição. ⁽⁵⁾	1,0 ponto	30 pontos
Pós-Graduação (Latu Sensu). ⁽²⁾ ⁽⁵⁾	Compatível com as atribuições do cargo pretendido. ⁽⁶⁾	Diploma ou Certificado emitido pela Instituição do Ensino Superior, conforme Resoluções do Conselho Nacional de Educação.	1,0 ponto	03 pontos
Mestrado. ⁽³⁾			2,0 pontos	04 pontos
Doutorado. ⁽⁴⁾			3,0 pontos	06 pontos
Tempo de Serviço Público. ⁽⁷⁾	Serviço prestado na iniciativa pública, compatível com as atribuições do cargo. ⁽⁶⁾	Certidão de tempo de serviço ou Ficha de Contagem de Tempo, emitida por órgão público, contadas em dias, como funcionário público municipal, estadual e federal, em função compatível com as atribuições do cargo a ser contratado.	1,0 ponto ao mês	12 pontos

OBSERVAÇÕES:

1. Considera-se Curso ou Programa de Capacitação, para fins deste edital, os seguintes, desde que compatíveis com as atribuições do cargo a ser contratado, de acordo com a observação nº 6, abaixo:

a. – curso e programa de capacitação propriamente dito, assim considerado aquele que possui carga horária igual ou superior a 20 (vinte) horas-aula, em conformidade com o § 4º do art. 10 da Lei Federal nº 11.091/2005;

b. – curso de extensão, assim considerado aquele que possui carga horária igual ou superior a 20 (vinte) horas-aula, em conformidade com o § 4º do art. 10 da Lei Federal nº 11.091/2005;

c. – curso de atualização, assim considerado aquele que possui carga mínima de 30 (trinta) horas-aula;

d. – curso de formação profissional técnica de nível médio articulada com o ensino médio, conforme o art. 36-A, inciso I, da Lei Federal nº 9394/1996;

e. – curso de formação profissional técnica de nível médio subsequente à conclusão do ensino médio, conforme o art. 36-A, inciso II, da Lei Federal nº 9394/1996;



CÂMARA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antônio Mariano da Silva, 36 – Centro – CEP: 37.563-000.

Telefax: (35) 3445 – 6151 www.tocosdomoji.mg.leg.br

CNPJ: 10.792.806/0001-13 - Estado de Minas Gerais

f. – curso superior de educação profissional tecnológica de graduação, conforme o art. 39, § 2º, inciso III da Lei Federal nº 9394/1996;

g. – curso sequencial de educação superior, nos termos do art. 44, inciso I, da Lei 9.394/1996; e

h. - curso superior de graduação – Bacharelado ou licenciatura, conforme o art. 44, inciso II da Lei Federal nº 9394/1996.

2. Considera-se Curso de Pós-Graduação (Latu Sensu), para fins deste edital, os seguintes, desde que compatíveis com as atribuições do cargo a ser contratado, de acordo com a observação nº 4, abaixo:

a. - curso de Aperfeiçoamento, com carga horária mínima de 180 horas-aula;

b. - curso de Especialização, com carga horária mínima de 360 horas-aula, de acordo com o art. 5º da Resolução nº 1, de 08/06/2007, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação.

c. – curso Master Bussiness Administration – MBA (Mestre em Administração de Negócios) ou Master Business Economics - MBE ou equivalentes, com carga horária mínima de 360 horas-aula.

3. Mestrado é um curso de pós-graduação “stricto sensu”, ou seja, que possui entre 2 a 5 anos de duração, concluído com a apresentação de uma tese de dissertação sobre determinado tema.

4. Doutorado é um curso de pós-graduação “stricto sensu”, um grau acadêmico concedido por uma instituição de ensino superior universitário, que pode ser uma universidade, um centro universitário ou uma faculdade isolada, com o propósito de certificar a capacidade do candidato para desenvolver investigação num determinado campo da ciência (no seu conceito mais abrangente). Somente serão considerados os cursos nacionais ou obtidos no exterior que sejam reconhecidos por programas recomendados pela CAPES - Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior, conforme o art. 48 da Lei Federal nº 9394/1996.

5. Não serão computados para fins de avaliação de títulos:

a. – diploma ou certificado de conclusão do Ensino Médio Regular, conforme o art. 35 e 36 da Lei Federal nº 9394/1996;

b. – curso de extensão ou outros com duração inferior a 20 (vinte) horas-aula;

c. – curso de extensão de curta duração, assim considerados aqueles com carga horária entre 8 e 19 horas-aula;

d. – eventos, assim considerados aqueles com carga horária inferior a 8 horas, mesmo que designados no certificado como cursos. É o caso dos seminários, palestras, workshop, jornadas etc; e

e. – diplomas ou certificados referentes aos cursos e programas que tratam as alíneas a., b. e c. da observação 1 acima e os cursos de pós-graduação tratados na observação 2 acima que não contenha expressamente



CÂMARA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antônio Mariano da Silva, 36 – Centro – CEP: 37.563-000.

Telefax: (35) 3445 – 6151 www.tocosdomoji.mg.leg.br

CNPJ: 10.792.806/0001-13 - Estado de Minas Gerais

a carga horária, salvo se acompanhados do respectivo histórico escolar, conteúdo programático, plano de curso ou equivalente com menção expressa à carga horária.

6. Consideram-se compatíveis com as atribuições do cargo a ser contratado, os cursos com a carga horária mínima exigida realizados ou os serviços públicos prestados, referentes aos ambientes organizacionais contidos nas seguintes listas (obtidas da Portaria nº 09, de 29/06/2006, do MEC – Ministro de Estado da Educação e do Anexo III do Decreto Federal nº 5.824, de 29/06/2006), que guardam relação direta com a área específica de atuação do servidor, integrada por atividades afins ou complementares:

6.1. Para todos os ambientes organizacionais: a) Administração; b) Administração Pública; c) Análise Organizacional; d) Antropologia; e) Antropologia Social; f) Antropologia do Trabalho; g) Ciência Política; h) Datilografia; i) Desenvolvimento Socioambiental; j) Direito Administrativo; k) Direito Constitucional; l) Educação – Magistério Superior em Nível Superior, Magistério e Normal em Nível Médio; m) Estado, Governo e Políticas Públicas; n) Estatística; o) Ética no Serviço Público; p) Filosofia; q) Geografia; r) Higiene e Segurança no Trabalho; s) História; t) História da Educação; u) História do Trabalho; v) Informática: (1)- Ambiente Operacional; (2)- Editor de Texto; (3)- Planilha Eletrônica; (4)- Navegação na Internet; e (5)- Banco de Dados; w) Letras – Habilitação em Língua Portuguesa em Nível de Graduação e Área de Língua Portuguesa em Nível de Pós-graduação; x) Língua Estrangeira; y) Linguagem de Sinais; z) Matemática; aa) Metodologia de Elaboração de Projetos e/ou Pesquisas; bb) Pedagogia; cc) Planejamento, Avaliação e Processo de Trabalho; dd) Qualidade no Atendimento; ee) Raciocínio Lógico; ff) Redação; gg) Relações de Trabalho; hh) Sistema e Estruturas da Educação; e ii) Sociologia.

6.2. Para o Ambiente organizacional de Ciências Humanas, Jurídicas e Econômicas: a) Administração; b) Antropologia; c) Arqueologia; d) Arquitetura; e) Comunicação; f) Contabilidade; g) Cooperativismo; h) Demografia; i) Direito; j) Economia; k) Economia Doméstica; l) Educação; m) Estatística Aplicada; n) Filosofia; o) Formação Empreendedora; p) Geografia; q) História; r) Letras; s) Psicologia da Aprendizagem; t) Psicologia das Relações Humanas; u) Psicologia do Desenvolvimento Humano; v) Psicologia do Trabalho; w) Psicologia Social; x) Relações Internacionais; y) Relações Públicas; z) Serviço Social; aa) Sociologia; bb) Teologia; cc) Turismo; e dd) Urbanismo.

7. Quanto ao serviço público prestado pelo candidato, feita a conversão dos dias em meses, na forma da lei, os dias restantes até 14 (quatorze) não serão computados, arredondando-se para um mês quando excederem esse número, para efeito de pontuação na avaliação de títulos.



CÂMARA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antônio Mariano da Silva, 36 – Centro – CEP: 37.563-000.

Telefax: (35) 3445 – 6151 www.tocosdomoji.mg.leg.br

CNPJ: 10.792.806/0001-13 - Estado de Minas Gerais

ANEXO II

DENOMINAÇÕES DO CARGO, NÚMERO DE VAGAS, REQUISITOS MÍNIMOS, CARGA HORÁRIA SEMANAL E OS VENCIMENTOS.

Denominação do Cargo	Vagas	Requisitos Mínimos	Carga Horária Semanal	Vencimentos R\$
Técnico em Contabilidade	01	1 – Ensino Médio Completo; 2 – Curso Técnico em Contabilidade; e 3 - Inscrição e registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC.	20/h semanal	1.010,68

OBSERVAÇÕES:

1. Para atender ao requisito 1 acima pode ser apresentado:

a. - diploma ou certificado de conclusão do Ensino Médio Regular, conforme o art. 35 e 36 da Lei Federal nº 9394/1996, o qual não será computado para fins de avaliação de títulos; ou

b. - diploma ou certificado de conclusão de educação profissional técnica de nível médio articulada com o ensino médio, conforme o art. 36-A, inciso I, da Lei Federal nº 9394/1996, sendo que para este será computado 01 (um) ponto para fins de avaliação de títulos, desde que compatível com as atribuições do cargo pretendido, de acordo com o Anexo I deste Edital.

2. Para atender ao requisito 2 acima pode ser apresentado:

a. – diploma ou certificado de conclusão de Curso Técnico em Contabilidade articulado com o ensino médio, conforme o art. 36-A, inciso I, da Lei Federal nº 9394/1996; ou

b. – diploma ou certificado de conclusão de Curso Técnico em Contabilidade subsequente à conclusão do ensino médio, conforme o art. 36-A, inciso II, da Lei Federal nº 9394/1996; ou, ainda

c. – diploma ou certificado de conclusão de Curso Superior em Ciências Contábeis – Bacharelado, este supre o requisito mínimo nº 2 acima, se o candidato não possuir o curso de técnico em contabilidade, entretanto computará apenas um ponto para fins de avaliação de título de títulos.

Parágrafo único – para os cursos que tratam as alienas a., b. e c. desta observação nº 2, será computado 01 (um) ponto para fins de avaliação de títulos, de acordo com o Anexo I deste Edital.



CÂMARA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI
Rua Antônio Mariano da Silva, 36 – Centro – CEP: 37.563-000.
Telefax: (35) 3445 – 6151 www.tocosdomoji.mg.leg.br
CNPJ: 10.792.806/0001-13 - Estado de Minas Gerais

ANEXO III

CARGO: TÉCNICO EM CONTABILIDADE

I – REQUISITOS

1. – Escolaridade mínima: Ensino Médio Completo e curso Técnico em Contabilidade, com inscrição e registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC.

Obs.: Pode ser suprida por Curso Superior em Ciências Contábeis – Bacharelado, com inscrição e registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC.

2. – Esforço físico: normal.

3. – Esforço mental e visual: exige concentração e atenção mental constantes para desenvolver os planos de sua unidade.

II – ATRIBUIÇÕES:

1. – Executar serviços inerentes à contabilidade geral da Câmara, incluindo quaisquer daqueles previstos como atribuições relacionadas nos nº 8 a 18, 27, 28, 37 a 41, 47 e 48 do art. 3º da Resolução nº 560, de 28/10/1983, do Conselho Federal de Contabilidade, quando aplicáveis.

2. – Escriturar analiticamente os atos ou fatos administrativos, efetuando os correspondentes lançamentos contábeis, para possibilitar o controle em contabilidade e orçamentário.

3. – Promover a prestação, acertos e conciliação de contas em geral, conferindo saldos, localizando e retirando possíveis erros, para assegurar a correção das operações contábeis do Poder Legislativo.

4. – organizar os processos de prestação de contas da Câmara Municipal, a serem julgadas pelos Tribunal de Contas do Estado ou órgão similar;

5. – Elaborar demonstrativos contábeis mensais, trimestrais, semestrais e anuais, relativos à execução orçamentária e financeira, em consonância com leis, regulamentos e normas vigentes, para apresentar resultados da situação patrimonial, econômica e financeira do Poder Legislativo.

6. – Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

7. – Prestar assessoria contábil, orçamentária e fiscal, emitindo o respectivo parecer.

8. – Emitir parecer sobre projetos de proposições legislativas que envolva questões contábeis, orçamentárias, financeiras, fiscais, tributária, econômicas e patrimoniais, quando solicitado.

9. – Implantar e aplicar os planos de depreciação, amortização e diferimento, bem como de correções monetárias e reavaliações.



CÂMARA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI
Rua Antônio Mariano da Silva, 36 – Centro – CEP: 37.563-000.
Telefax: (35) 3445 – 6151 www.tocosdomoji.mg.leg.br
CNPJ: 10.792.806/0001-13 - Estado de Minas Gerais

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO
EDITAL Nº 0003/2016

Formulário de inscrição nº: _____ Cargo: **Técnico em Contabilidade**

Nome do Candidato: _____

Endereço: _____

Telefone para contato: _____

E-mail: _____

Documentos necessários para a inscrição originais e cópias conforme item 5.2 do Edital.

- ☐ CPF;
- ☐ Carteira de Identidade ou ☐ CTPS ou ☐ qualquer documento com foto válido como documento de identificação;
- ☐ Título de eleitor e comprovante de quitação eleitoral;
- ☐ Atestado médico declarando aptidão para exercício das funções;
- ☐ Comprovante de regularidade com o serviço militar (se do sexo masculino);
- ☐ Diploma ou certificado de conclusão do curso de técnico em contabilidade e/ou de
- ☐ curso superior em Ciências Contábeis;
- ☐ Carteira de registro profissional no CRC;
- ☐ Certidão de contagem de tempo de serviço público;
- ☐ Certificados de cursos e programas de capacitação compatíveis com as atribuições do cargo pretendido.
- ☐ Outros, se for o caso, especificar:

Tocos do Moji, MG, ____/____/2016.

Assinatura do Candidato

Assinatura do (a) responsável pela inscrição

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Candidato: _____ Inscrição nº _____

CPF Nº: _____ RG Nº _____

Declaro que o (a) candidato (a) acima se inscreveu no edital de processo seletivo simplificado nº 003/2016 em ____/____/____

Assinatura do (a) responsável pela inscrição